

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº 276/2022
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO
RIO GRANDE E A EMPRESA LUIZA
ZILLA FUHRO LOUZADA
EQUIPAMENTOS PARA
GASTRONOMIA LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO – AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE PINTURA PARA A
EMEF CIPRIANO PORTO ALEGRE,
EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 050/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUIZA ZILLA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº : 92.229.616/0001-57, estabelecida no Município de Rio Grande (RS), Rua General Neto, nº 58, Bairro Centro, CEP: 96200-010 neste ato representada pela Srª. Julia Vieira Louzada, na qualidade de Sócia-Gerente, portador do RG nº 2106351691 SSP e CPF nº 034.886.870-74, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo – Aquisição de materiais de pintura para a EMEF Cipriano Porto Alegre, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 3.358,20 (três mil e trezentos e cinquenta e oito reais com vinte centavos), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Parágrafo Único: O valor descrito na cláusula segunda está distribuído entre os seguintes itens:

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cabo extensor para pintura - mínimo 3 metros - MARCA: ROMA	Unidade	10,0000	30,2000	302,00
TINTA ESMALTE SINT. 3,6L SEMI BRILHO, DISSOLVIDA EM SOLVENTE	Unidade	23,0000	87,4000	2.010,20

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

COR: AZUL DEL REY - MARCA: Hydronorth				
PINCEL 4 - MARCA: ROMA	Peça	15,0000	12,0000	180,00
FITA CREPE medidas mínimas: 18 m x 48 mm - MARCA: ROMA	Unidade	40,0000	6,9500	278,00
ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 15 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE - MARCA: ROMA	Unidade	30,0000	6,0000	180,00
PINCEL 2 - MARCA: ROMA	Unidade	25,0000	5,0000	125,00
Massa corrida lata 25 kg - MARCA: Hydronorth	Unidade	2,0000	68,5000	137,00
BANDEJA PINTURA 23CM - MARCA: ROMA	Unidade	20,0000	7,3000	146,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO
08.02 COMPLEXO EDUCACIONAL
08.02.12 EDUCAÇÃO
08.02.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.0013 JOVEM PREPARADO PARA O FUTURO
08.02.12.361.0013.2272 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
909 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

12

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.

Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).

Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.

Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

I- Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

II- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

III- Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

IV- Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

V- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

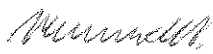
E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Mun. de Gestão Administrativa e Licitações 18 de maio de 2022

LUIZA ZILA FUHRO
LOUZADA EQUIPAMENTOS
PARA
GASTRO:92229616000157
Assinado de forma digital por
LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA
EQUIPAMENTOS PARA
GASTRO:92229616000157
Dados: 2022.05.18 17:28:23
-03'00'

JULIA VIEIRA
LOUZADA:0
3488687074
Assinado de forma
digital por JULIA VIEIRA
LOUZADA:03488687074
Dados: 2022.05.18
17:28:42 -03'00'

LUIZA ZILLA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
Contratada


Secretário de Município da Educação
Henrique da Costa Bernardelli

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068
Assinado de forma digital por DEIVID
MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2022.05.25 13:07:11 -03'00'

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.
Deivid Moraes Mendes

C.C.:SMEd/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato

o _____ (a) Senhor _____ (a).
Juliomar C. Medeiros e
Katia Flores Cunha o (a) senhor
(a) _____.

ciente:

Katia Flores Cunha
Fiscal
Katia Flores Cunha
Dirigente do Núcleo de Compras
Matrícula 10830-8 / SMEd

Juliomar C. Medeiros
Fiscal

Juliomar C. Medeiros
Secretário de Município da Educação
Henrique da Costa Bernardelli
Juliomar C. Medeiros
Dirigente do Núcleo de Manutenção
Matrícula: 10027-7 / SMEd

Rio Grande, 18 de maio de 2022

